



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º **TED Nº 03 02420.006746/2017-03** EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: SCS Q.02 Bloco C Edifício Toufic, 7º andar, Brasília, DF, CEP.70.302.000.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CNPJ: 26.474.056/0001-71

ENDEREÇO: SEP SUL 713/913, Bloco D, Edifício IPHAN – Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.390-135

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente, CI: 0147311004 - SSP/BA, CPF 249.208.435-34, Decreto de 10 de junho de 2016, D.O.U de 13 de junho de 2016, sede no SCS Quadra 02, Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, cep 70.302-000, Brasília/DF.

Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente. RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016, Decreto de 07 de junho de 2016 D.O.U. nº 108, seção 2 página1, de 08/06/2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Mudança da Representação Regional da FCP

Realizar as despesas de adaptação da sala localizada na sede da Superintendência do Iphan na Bahia, para abrigar a Representação da Fundação Cultural Palmares.

JUSTIFICATIVA

O imóvel onde está a sede da Superintendência do IPHAN na Bahia é um bem tombado, onde as intervenções são feitas sob supervisão e/ou execução daquela Superintendência, por requerer serviços especializados. Deste modo, para que a Fundação Cultural Palmares possa dotar o espaço, que o Iphan está disponibilizando para abrigar a sua representação regional, de condições de uso, como pintura, instalações elétricas e lógicas, instalação de ar condicionado, e nivelamento de piso, dentre outras somente poderá ser executado sob o regime de autorização/realização pelo IPHAN/BA.

Assim, torna-se necessária a descentralização de recursos àquela Superintendência para que tais serviços sejam feitos.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, mediante a transferência voluntária dos recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada à FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP):

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-BA

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, (X) IV.

Ação: 2000.0000 – Administração da Unidade

PTRES: 109802

Fonte: 0100

Plano Interno: 7PPMC040001 – Outros Serviços

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

| NATUREZA DA DESPESA* | VALOR RS |
|----------------------|------------------|
| 33.90.39 | 15.000,00 |
| TOTAL | 15.000,00 |

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: junho de 2017 a dezembro de 2017

Cronograma:

| Metas | Especificação | Duração Quant. | Início | Término |
|-------|--|-------------------|---------|---------|
| 1 | Pintura de paredes, portas e janelas. | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 2 | Instalação elétrica | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 3 | Instalação lógica | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 4 | Retirada de divisórias | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 5 | Nivelamento de piso de madeira | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 6 | Preparação para instalação de ar condicionado (ponto elétrico) | 01 | 06/2017 | 12/2017 |
| 7 | Prestação de Contas | 01 | 06/2017 | 12/2017 |

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 20 de junho de 2017.



ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultura Palmares

Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente
Fundação Cultural Palmares



KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente do IPHAN

Kátia Santos Bogéa
Presidente do IPHAN
Mat. Siape 6222997